



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2730/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024.2.166.000	REFORMA DOS RECINTOS DE TRAT. DE ÁGUA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 75.000,00
17.512.0024.2.140.000	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 310.000,00
17.512.0024.2.165.000	REFORMA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 250.000,00
FR 04	REC. PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL.....	R\$ 635.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por Superávit Financeiro, apurado no Balanço do exercício de 2017, na fonte de recurso 4 – Recurso Próprio da Administração Indireta, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam criadas as ações do caput do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 5º. Não foi elaborado o demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro em virtude da despesa criada pelo caput do Art. 1º ocorrer com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO